



Publicada no
nº 61 - 4/4/67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

LEI N.º 1 384 - DE 27 DE MARÇO DE 1 967.

Veda pavimentação de logradouros públicos desta Capital que não possuam redes de água e esgoto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É vedada a pavimentação de logradouros públicos desta Capital que não possuam redes de água e esgoto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 27 de março de 1 967.

DIVALDO SURUAGY

Prefeito

ANTÔNIO SANTOS

Secretário de Administração.

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 27 de março de 1 967.

HELGA LISBÔA DE SÁ

Respondendo pela Diretoria-Geral de Administração.